



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone(0**45)2881144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr

LEI Nº 222/2005

DATA: 24.08.2005

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº. 125/98 que dispõe sobre correção dos valores da Unidade Fiscal do Município – UFM e da Unidade de Referência Municipal – URM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o Caput do Artigo 299 da Lei nº 125/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 299 – Fica instituída a Unidade Fiscal do Município UFM, no valor de R\$ 1,81(Um Real e Oitenta e um Centavos), a ser corrigida com base na variação do INPC ou outro indicador que a venha a substituir.”

Art. 2º - Altera o Caput do Artigo 300 da Lei nº 125/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 300 – Fica instituída a Unidade de Referência Municipal - URM, no valor de R\$ 28,20(Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos) ou Equivalente a 15,61 UFM, que servirá como Base de Cálculo e cobrança das Taxas Municipais, bem como a aplicação de penalidades, na forma deste código.”

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 167/2001 de 14/12/2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2005.

Renato Tonidandel
Prefeito Municipal